

NULIDADE DE PROCESSO

ARRESTO NÃO CONVALIDADO EM PENHORA

Recurso Ap .
Julgado em 25/01/1962

IMPOSSIBILIDADE DE SER O COMPRADOR INDUZIDO A ERRO OU CONFUSÃO — QUANDO NÃO OCORRE

RESUMO

- Recebo os embargos, porque a marca destinada a assinalar vinagre, produto incluído na classe 41 (Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias) do Quadro II, a que se refere o artigo 211 do Código da Propriedade Industrial, não pode induzir, nos termos do Decreto-lei nº 7.903, artigo 95, 17º, o comprador em erro ou confusão com marca registrada para artigos das classes 42 (Bebidas alcoólicas e fermentadas) e 48 (Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas). Julgado em 26-01-1962 Diário da Justiça. Novembro, 1963 - pág. 1.148 - Ap. ao Nº 216 N. da R.: Refere-se o acórdão, à marca "Palhinha". EMENTÁRIO FORENSE. Fevereiro, 1964. Ano XVI. Nº 183

EMENTA

A marca destinada a assinalar vinagre, não pode induzir o comprador em erro ou confusão com marca registrada para bebidas alcoólicas e fermentadas, ou para refrescos e águas natural se artificiais, usadas como bebidas.